

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, para a função e quantitativo relacionados no ANEXO II, deste Edital, observando-se o que dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Arts. 86 a 92 da Lei Complementar Municipal nº 182/2020 e Resolução nº 07/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, segundo o superior e predominante interesse público, dentro das conveniências e necessidades dos serviços públicos do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e, no que for omisso, pela legislação aplicável e pelos princípios gerais de direito público e será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão SMPG, por intermédio da Comissão Especial, especialmente designada pelo Prefeito Municipal;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes Fases:
- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise dos documentos comprobatórios e currículos;
- d) Resultado da classificação;
- e) Prazo recursal do resultado da classificação;
- f) Resultado final;
- g) Homologação; e
- h) Início dos contratos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição é gratuita;
- 2.2. As inscrições estarão abertas no período de **04/05/2023** a **12/05/2023**, com início às 08h da data de início, e término às 18h da data final, no sítio eletrônico: www.rioverde.go.gov.br.



- 2.3. No ato da inscrição, o Candidato fará a opção pela a Função pretendida, e ainda a área de atuação (se houver);
- 2.4. A unidade abrangida neste Edital será:
- a) Guarda Civil Municipal;
- 2.5. Não serão aceitos, após a finalização da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas;
- 2.6. Ao efetuar a inscrição, o Candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital;
- 2.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do Candidato. Os Candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições exigidas, ou apresentadas de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais derivadas de falsidade constatada;
- 2.8. Os Candidatos com deficiência, no ato da sua inscrição, deverão anexar o relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme modelo previsto no ANEXO X;
- 2.9. É vedado ao candidato no âmbito do município, inscrever-se em outros Processos Seletivos Simplificados com inscrições abertas simultaneamente a este.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, será investido na Função se atendidas as seguintes exigências:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- b) Estar adimplente com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da Função;
- e) Ser alfabetizado;
- f) Não ter sido condenado por crime de qualquer natureza nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Não ter recebido pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Não ter sido condenado, em qualquer tempo, pela prática de pedofilia ou outro tipo de abuso sexual;
- i) Não ter sido penalizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;



- j) N\u00e3o registrar antecedentes criminais, achando-se no exerc\u00edcio de seus direitos civis e pol\u00edticos;
- k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Art. 40, Inciso II, da Constituição Federal;
- 3.2. Para as Funções em que se exige Ensino Fundamental Incompleto como requisito, será permitido ao candidato, na falta de documento oficial que ateste sua situação escolar, autodeclarar sua escolaridade, nos termos do ANEXO VII, assumindo toda a responsabilidade pela declaração;

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. No ato da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, acompanhado dos documentos que lhe atribuam pontos no certame (Cursos de Aperfeiçoamento, Comprovantes de Experiência, Declaração de Experiência Profissional, Carteira de Trabalho, Contratos de Prestação de Serviço, ou outro documento equivalente) pelo link www.rioverde.go.gov.br, onde fará uma declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade das informações prestadas;
- 4.2. Até a data da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de ser considerado desistente:
- a) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do comprovante de residência, caso não esteja no nome do candidato, é obrigatório apresentar declaração de residência;
- c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão que comprove quitação eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar, para Candidato do sexo masculino entre 18 e 45 anos, ou ainda, Certificado de Dispensa do Alistamento Militar;
- f) Certidão Negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio e da (s) Comarca (s) de residência (se distintas do domicílio) do Candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Certidão Negativa criminal da Justiça Federal do domicílio e da (s) Comarca (s) de residência (se distintas do domicílio) do Candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Cópia do histórico escolar ou da Certidão de conclusão de curso ou declaração escolar, para fins de comprovação de escolaridade;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho e respectivas anotações de contratos de trabalho e/ou declaração ou qualquer outro documento original emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada (física ou jurídica), para fins de comprovação de experiência profissional utilizada para classificação no certame;
- k) Cópia de Certificados, Diplomas e Títulos, para fins de comprovação de cursos realizados em áreas específicas utilizados para classificação no certame;
- Declaração atestando se exerce Cargo, Função ou Emprego Público, conforme modelo disposto no ANEXO III, deste Edital;



- m) Declaração para concorrentes às vagas para Pessoa com Deficiência atestando sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, conforme modelo disposto no ANEXO IX, deste Edital:
- n) Laudo médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para Candidatos com Deficiência, conforme modelo disposto no ANEXO X, deste Edital;
- o) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não foi punido administrativamente, com as penas de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme ANEXO IV;
- p) Declaração firmada pelo candidato, que ateste que não é aposentado por invalidez, conforme ANEXO V;
- q) Declaração firmada pelo candidato, atestando que possui os requisitos, conhecimentos e habilitações específicos necessários para o desempenho da função, conforme ANEXO VI;
- 4.3. Será habilitado apenas o Candidato que apresentar toda a documentação exigida, sendo que, a não apresentação dos documentos exigidos implica na eliminação automática do Candidato:
- 4.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
- 4.5. É de responsabilidade do candidato, a guarda dos documentos "originais", previstos no item 4.2, para fins de conferência pela Comissão Especial, que poderão ser solicitados no ato da assinatura do contrato do candidato aprovado, ou nas demais fases do certame.
- 4.6. Se for constatada a falsidade de qualquer declaração, documento ou certidão, será o candidato eliminado do certame, ou anulado o contrato, sem prejuízo das sanções de outras naturezas.
- 4.7. Os documentos, certidões, declarações, certificados e quaisquer outros itens que atribuam "pontos" à classificação do candidato, especialmente aqueles previstos nos subitens j), k), e l) do subitem 4.2, e subitens a), b) e c) do subitem 8.3, deverão ser apresentados no ato da inscrição;

5. DAS VAGAS

- 5.1. A função, atribuição, requisito básico, jornada de trabalho mensal, número de vagas, vencimento base e benefícios estão descritos no ANEXO II, deste Edital.
- 5.2. O Vale Alimentação é conforme a Portaria nº 213, de 6 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 175,83.



6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Verde (Lei Complementar Municipal nº 3.968/2000) e Decreto Federal nº 3.298/99;
- 6.2. Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Verde (Lei 3.968/2000, art. 5°, §§4° à 8°), é assegurado à pessoa com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 Transtorno do Espectro Autista, incluindose, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e ainda, a previsão constante nos mencionados §§4° à 8° do artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 3.968/2000.
- 6.3. No caso do resultado da aplicação do percentual indicado no Item 6.2 acima ser fracionário superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.4. O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo Relatório médico detalhado, expedido dentro dos últimos 30 (trinta) dias de sua apresentação e conforme Item 2.9, deste edital;
- 6.5. Caso o Candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de Candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência;
- 6.6. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida;
- 6.7. O Candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício de 2023, observado o prazo contratual máximo de 01 (um) ano, admitindo uma prorrogação por igual período, nos



termos do §2º do art. 88 da LC 182/2020, conforme necessidade, oportunidade e conveniência de cada área da Administração Pública Municipal e mediante atestado de existência de saldo orçamentário e financeiro emitido em conjunto pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG;

- 7.2. As pessoas com deficiência, que no momento da inscrição declararem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas, no percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições não sejam incompatíveis com as necessidades especiais que possuam;
- 7.3. As vagas reservadas e não preenchidas por Candidatos com deficiência poderão ser utilizadas pelos demais Candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A avaliação competirá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e contemplará a análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados classificados, os inscritos que atenderem plenamente às exigências deste Edital;
- 8.2. Os Candidatos serão ordenados em lista, em ordem decrescente de pontuação, com todos os Candidatos por Órgão ou Entidade e por Função, separando-se também, os Candidatos com Deficiência, da mesma forma;
- 8.3. Os critérios de classificação deste Processo Seletivo Simplificado serão os seguintes:
- a) Experiência Profissional na área de atuação específica estabelecida nos últimos 10 (dez) anos: a pontuação que será atribuída nessa Fase é de 1 (um) ponto cumulativamente a cada 01 (um) mês de experiência comprovada, limitado a 120 (cento e vinte) pontos, ignorando-se na totalização dos tempos de experiência, as frações inferiores 01 (um) mês;
- b) Títulos em Cursos realizados na área de atuação específica: a pontuação que será atribuída nessa Fase é de 2 (dois) pontos cumulativamente a cada curso com duração de no mínimo 20 (vinte) horas/aula, limitado a 10 (dez) pontos e; 10 (dez) pontos cumulativamente a cada curso com duração mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas/aula, limitado a 30 (trinta) pontos.
- 8.4. Considera-se por área de atuação específica aquela que guarda afinidade direta com as atribuições da Função a ser ocupada, não bastando que haja correlação indireta.
- 8.5. Na comprovação de Experiência Profissional prevista no subitem 8.3, a Declaração de Recomendação Profissional prevista no Anexo VIII deste edital, deve ser emitida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado com a firma reconhecida, ou vir acompanhada do documento de identidade do signatário ou do documento societário (em caso de pessoa jurídica), para confronto da assinatura, ou, acompanhada dos documentos oficiais que comprovem o tempo declarado, tais como contracheque que conste a data de



início da atividade, rescisão comprovando data fim da atividade, cópia da carteira de trabalho, contratos, comprovantes de prestação de serviço individual (autônomo, microempreendedor individual, profissional liberal entre outros), ou outro documento apto a comprovar a veracidade da declaração, emitida pelo contratante do vínculo declarado, ou pelos órgãos responsáveis pelo controle das informações prestadas;

- 8.5.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderão ser requisitados no ato da contratação, outros documentos e informações que validem a veracidade dos documentos e da declaração de experiência profissional apresentada.
- 8.6. No caso de Experiência Profissional prestada na qualidade de Estágio Remunerado, Jovem Aprendiz, ou atividade remunerada equivalente, serão observadas as mesmas regras previstas nos subitens a) e b) do item 8.3, no entanto, a pontuação corresponderá à 50% (cinquenta por cento) da pontuação obtida;
- 8.7. Não se considera Experiência Profissional, o trabalho informal, o serviço prestado na qualidade de voluntário, estágio não-remunerado, ou aquele em que não seja possível a comprovação do serviço prestado observadas as formalidades legais ou previstas neste edital:
- 8.8. Para fins de análise curricular de experiência profissional previstas nos subitens a) e b) do subitem 8.3, não será admitida a contagem de tempo em concomitância;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Para a função, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:
- a) O Candidato com maior idade;
- b) O Candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O Candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) Persistindo o empate, por sorteio.
- 9.2. Na hipótese de ser necessário o sorteio para desempate, será realizado no dia útil anterior à divulgação do resultado da classificação e do resultado final às 10h (dez horas) na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Gestão, na presença dos candidatos, que serão convocados no dia anterior ao sorteio, por qualquer dos meios indicados em sua ficha de inscrição (telefone, e-mail, correspondência, mensagem eletrônica), devendo o ato ser registrado pelos membros da comissão e candidatos presentes. Todavia o sorteio poderá ser realizado no dia útil anterior à divulgação do resultado final, em ambiente virtual. A convocação dos candidatos e a informação sobre o ambiente virtual de acompanhamento e o horário do sorteio serão divulgados no dia anterior ao sorteio no site www.rioverde.go.gov.br > Seleções e Concursos > Processos Seletivos.



9.2.1. Na hipótese de não comparecimento do candidato ou do não atendimento à convocação prevista no Item 9.2, o sorteio se realizará independentemente de sua presença, devendo, da mesma forma, ser registrado pela comissão e demais presentes.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado da classificação será publicado no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG, Superintendência de Gestão Institucional e de Pessoas e no site www.rioverde.go.gov.br, conforme ANEXO I, deste Edital;

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso contra a decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma fixado no ANEXO I deste edital, contados a partir da publicação do ato recorrido, para o Prefeito Municipal, que decidirá em decisão irrecorrível:
- 11.2. Serão admitidos recursos relativos à análise do currículo, desde que devidamente fundamentado;
- 11.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:
- a) Ser dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Rio Verde, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser datilografado ou digitado contendo informações do nome do Candidato, número da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, número do Documento de Identidades, Função para a qual se inscreveu, detalhamento da questão objetivo de controvérsia, de forma individualizada e a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- c) Ser assinado pelo recorrente.
- 11.4. O recurso deverá ser assinado, digitalizado, e encaminhado para o e-mail: comissaopss@rioverde.go.gov.br até a data prevista no ANEXO I, deste Edital, com toda a documentação acessória necessária, em um único envio;
- 11.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão analisados no mérito;
- 11.6. As decisões que julgarem os recursos serão definitivas no âmbito administrativo e serão publicadas nos termos deste Edital.

12. DO EXAME ADMISSIONAL

12.1. O candidato classificado dentro do número de vagas deverá passar por exame admissional, a fim de se verificar sua aptidão para a Função, sendo esta, condição indispensável para contratação;



- 12.2. Após a divulgação do Resultado Final, os candidatos serão convocados, para realização do exame admissional e emissão de laudo de aptidão;
- 12.3. O candidato que deixar de apresentar documento oficial que comprove sua aptidão, ou que for considerado inapto, ou apto com restrições, pela Perícia Oficial, será desclassificado do certame:
- 12.4. Considera-se como documento oficial para comprovação de aptidão, o Laudo emitido por médico atuante na Perícia Oficial do Município de Rio Verde, localizada no Prédio Administrativo do IPARV, na Rua Joaquim Mota, n. 914, Maristela, Rio Verde GO, CEP 75906-370;
- 12.5. O médico perito poderá exigir exames adicionais, a depender da função a ser ocupada pelo candidato, bem como quando a condição clínica do candidato assim exigir.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Sob nenhuma hipótese, a contratação temporária implicará vínculo empregatício, com base na CLT, com o Município de Rio Verde, conforme termos da Lei Municipal nº 3.968 de 31 de agosto de 2000.
- 13.2. A contratação, sem vínculo empregatício, nos termos da LC 182/2020, arts. 86 a 92, dar-se-á com a assinatura do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, firmado entre o Município de Rio Verde e o Contratado;
- 13.3. O regime previdenciário será Regime Geral de Previdência Social;
- 13.4. O local de prestação de serviços dos Contratados, será designado pela Guarda Civil Municipal.
- 13.5. O Contratado seguirá o disposto no art. 91 da LC 182/2020, aplicando-se no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, em especial, aos institutos constantes no inciso III do mencionado artigo.
- 13.6. Será considerado desistente o Candidato que convocado, se recusar ou não puder iniciar imediatamente.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. Os contratos terão prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, obedecendo à legislação vigente, segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:



- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública Municipal, nos casos:
- i. De prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes:
 - ii. De conveniência da Administração Pública Municipal;
- iii. Do Contratado assumir o exercício de Cargo, Função ou Emprego incompatível com o Contrato; e
 - iv. Em que o recomendar o interesse público.
- v. Quando o contratado obtiver desempenho insuficiente na execução das atividades da Função;
- c) Por iniciativa do Contratado, que deve comunicar a sua decisão à Administração com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de desconto dos vencimentos correspondentes a este prazo.
- 15.2. A substituição de servidores contratados, nos termos deste processo seletivo, por servidores concursados para cargos da mesma função insere-se na discricionariedade prevista no inciso II da letra "b" do subitem anterior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Candidato poderá impugnar o presente Edital, dentro do prazo fixado no ANEXO I, do presente;
- 16.1.1. A impugnação deverá ser assinada, digitalizada, e encaminhada para o e-mail: comissaopss@rioverde.go.gov.br com toda a documentação acessória necessária, em um único envio;
- 16.2. Os atos da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados e publicados simultaneamente no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão SMPG, Superintendência de Gestão Institucional e de Pessoas e no site www.rioverde.go.gov.br;
- 16.3. É de inteira responsabilidade do Candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão SMPG, Superintendência de Gestão Institucional e de Pessoas e no site www.rioverde.go.gov.br;
- 16.4. Caberá ao Prefeito do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, homologar o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto no ANEXO I, deste Edital, após a publicação do resultado final;
- 16.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de no máximo de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período;



- 16.6. O Candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 16.7. Os Candidatos aprovados no cadastro reserva que não forem convocados de imediato em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequentemente, atendido o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o estabelecido neste Edital e, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e a Função;
- 16.7.1. A convocação prevista no item anterior pode ser realizada, inclusive para suprir a demanda de processos seletivos abertos anteriormente a este, cujo provimento das vagas tenha sido frustrado;
- 16.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma Fase deste Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do Candidato, em qualquer das Fases, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos;
- 16.9. A aprovação na seleção pública, além do número de vagas solicitadas, não assegura ao Candidato, o direito de contratação que somente dar-se-á de acordo com o interesse e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, acompanhado de justificativa técnica pertinente;
- 16.10. Fica criado cadastro reserva da função abrangida neste edital, na proporção de 3 (três) vezes o número de vagas abertas.
- 16.11. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de Candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão SMPG, Diretoria de Gestão de Pessoas e no site www.rioverde.go.gov.br;
- 16.12. A convocação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, para assinar o Termo de Contrato, ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás;
- 16.13. Após a convocação, o Candidato aprovado será convocado para assinatura do Termo de Contrato, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão SMPG, Superintendência de Gestão Institucional e de Pessoas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;
- 16.13.1. O prazo a que se refere o subitem anterior será definido pela Administração com base na necessidade e disponibilidade dos órgãos e Departamento de Pessoal, não podendo exceder a 30 (trinta) dias;



- 16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rio Verde, Estado de Goiás;
- 16.15. As datas referentes a este Processo Seletivo Simplificado, constam do ANEXO I, deste Edital;
- 16.16. O candidato aprovado para as Função com previsão de contratação por Área de Atuação atuará nas atividades da área de atuação específica para a qual se candidatou e também na área de atuação comum, conforme determinado pela Administração;
- 16.17. Este Edital será devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão SMPG, Superintendência de Gestão Institucional e de Pessoas e no site www.rioverde.go.gov.br;
- 16.18. Fica disponibilizado o e-mail <u>comissaopss@rioverde.go.gov.br</u> como canal de dúvidas e suporte acerca do presente processo seletivo.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, em Rio Verde, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Brendo Rocha Marçal Membro

Hugo Ferreira Lima Membro

Leidyany Eler Lucas Membro Wanylla Silva Santos Membro

Alex Camilo Carelli Presidente



ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	FASE
28/04/2023	Publicação do Edital
28/04/2023	Abertura de prazo para impugnação do Edital
02/05/2023	Encerramento do prazo para impugnação do Edital
03/05/2023	Divulgação das decisões das impugnações do Edital
04/05/2023	Abertura do prazo para inscrições
12/05/2023	Encerramento do prazo para inscrições
15/05/2023	Resultado da classificação
15/05/2023	Abertura do prazo recursal do resultado da classificação
18/05/2023	Encerramento do prazo recursal do resultado da classificação
22/05/2023	Resultado Final
23/05/2023	Homologação



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

OKDEM FUNÇÃO	NÍVEL	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	CADASTRO RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CADASTRO DE RESERVA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES		VENCIMENTO	VALE ALIMENTAÇÃO	PERICULOSIDADE
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	80	72	8	240	24	> Ensino Fundamental Incompleto	-Vigiar, zelar e guardar um patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes contra o patrimônio (furto, dano e etc.); -Observar e fiscalizar o local; -Atuar de forma preventiva solicitando atuação dos agentes de Segurança Pública, quando necessário; -Controlar acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos e equipamentos, bem como realizar vistorias e rondas; -Orientar pessoas que eventualmente circulam em locais inadequados; -Trabalhar em regime de turnos e escala de rodízios e revezamento, atendendo as escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição; -Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; -Fazer manutenção simples de seus locais de trabalho;	200h mensais	1.419,37	175,83	425,81



TOTAL	DEWAGAS		72	0	240	24	-Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do seu local de trabalho: -Fiscalizar as entradas e saídas dos edifícios e estacionamentos, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados; - Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais; - Monitorar espaço, através de circuito fechado de TV (quando for o caso); - Operar equipamentos de comunicação; - Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados; -Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição; -Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; - Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento Podendo atuar em regime de plantão compreendendo horários diurnos e noturnos.
TOTAL	L DE VAGAS 8	80	72	8	240	24	

TOTAL DE VAGAS	
Número total de vagas	80
Número de vagas (ampla concorrência)	72
Número de vagas (pessoas com deficiência)	8
Cadastro Reserva (ampla Concorrência)	240
Cadastro Reserva (pessoas com deficiência)	24



ANEXO III DECLARAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu		(NOME COMPLETO), Carteira de Identidade 1	ı°
,	CPF n°	, residente e domiciliado(a) na(d))
(ENDEREÇO CO	MPLETO), dec	elaro par aos devidos fins de comprovação que:	-
() Não exerço nen	ıhum outro carg	go ou função pública municipal, estadual e federal.	
() Exerço outro	cargo ou funç	ção pública municipal, estadual e federal, qual seja	a:
Declaro que as inf	ormações acima	a são verídicas.	
		Local e Data	
	Nome com	pleto e Assinatura do Candidato	



ANEXO IV DECLARAÇÃO ATESTANDO O NÃO RECEBIMENTO DE PUNIÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Fu	(nome do candidato), Carteira de Identidade nº
	, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que
_	lizado por meio de Processo Administrativo Disciplinar, tampouco recebi ação de aposentadoria ou disponibilidade nos últimos 5 (cinco) anos;
Declaro que	as informações acima são verídicas.
	Local e Data
	Nome complete a Assincture
	Nome completo e Assinatura



ANEXO V DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO SER APOSENTADO POR INVALIDEZ

Eu,(n	ome do candidato), Carteira de Identidade nº
CPF n°não sou aposenta	, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que do por invalidez, nem estou com idade de aposentadoria compulsória t. 40, Inciso II, da Constituição Federal.
Declaro que as in	formações acima são verídicas.
	Local e Data
	Nome completo e Assinatura



ANEXO VI DECLARAÇÃO ATESTANDO POSSSUIR OS CONHECIMENTOS E REQUISITOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO

	(nome do candidato) , Carteira de Identidade nº, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que
	os os requisitos e conhecimentos exigidos para a Função de à qual concorro no presente certame.
	a qual concorro no presente certame.
Declaro qu	e as informações acima são verídicas.
	Local e Data
	Nome completo e Assinatura



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(Apenas para as Funções em que se exige Ensino Fundamental Incompleto, quando não possível a comprovação por documento oficial de escolaridade)

CPF nº	(nome do candidato) , Carteira de Identidade nº, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que ino Fundamental até aa série/ano, tendo sido alfabetizado, entretanto, sem to.
Declaro que	as informações acima são verídicas.
	Local e Data
	Nome completo e Assinatura



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARO, para								
	(NOME CO	OMPLET	ODO I	PROFISS	SIONAL)		_, porta	dor da
Carteira de Identidatividade pro	ade n°		,	CPF n°_			, e	xerceu
atividade pro	fissional	na	empre	esa .		(N	OME	DA
EMPRESA)			, i	nscrita	sob	O	CNPJ	n°
		, no n	nunicípio	de			,	Estado
	com o	cargo/fui	nção de					,
no período de	/ (DATA	DE IN	ICIO)/	a	/(DAT	A DE	SAIDA))/,
realizando as segu DESEMPENHAD								
Declaro que as info	ormações ac							
		L	ocal e Da	ata				
				nte respo				
	pelas		,	rimbo do				
		da Empi	resa emp	regadora				



ANEXO IX DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

(NOME COMPLETO), Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado(a) na(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), Candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Rio Verde -Goiás, declaro ser PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Apresento o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência: Código correspondente da (CID: Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:
OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congéneres. Ao assinar este requerimento, o(a) Candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.
Declaro que as informações acima são verídicas.
Local e Data
Nome completo e Assinatura do Candidato



ANEXO X MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atenção: Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos conforme o Edital. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ac
Candidato.
(NOME COMPLETO), Carteira de Identidade no
, CPF n°, residente e domiciliado(a) na(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), telefone nº, Candidato(a) ao Processo
Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Rio Verde -Goiás, Edital nº 001/2021, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.
Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do Candidato:
I – DEFICIÊNCIA FÍSICA*
() Paraplegia () Paraparesia () Monoplegia () Monoparesia () Tetraplegia () Tetraplegia () Triplegia () Triplegia () Triparesia () Hemiplegia () Hemiparesia () Amputação ou Ausência de Membro () Paralisia Cerebral () Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida () Ostomias () Nanismo
*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA*:
() Bilateral () Parcial () Total



Perda de _____ decibéis (dB) aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

* Para os Candidatos com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do Candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o Candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, e ainda, de modo a comprovar a perda decibelimétrica anteriormente apontada.

III – DEFICIÊNCIA VISUAL*:

- () Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- () Baixa visão: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;
- () Campo visual: quando em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. () Visão monocular.
- () A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.
- * Para os Candidatos com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- IV DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

() Comunicação
() Cuidado pessoal
() Habilidades acadêmicas
() Habilidades sociais
() Lazer
() Saúde e segurança
() Trabalho
() Utilização dos recursos da comunidade
V – DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:



VI- CÓDIGO INTI	ERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):	
espécie e o grau ou	DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico o nível da deficiência, bem como a sua provável o correspondente da Classificação Internacional d	causa, com expressa
tempo adicional pa	DICIONAL (se, em razão da deficiência, o Candara fazer a prova, o especialista da área de sua te abaixo essa informação com a respectiva justifi	deficiência deverá
Declaro que as info	rmações acima são verídicas.	
	Local e Data	-
	Nome completo, assinatura, carimbo e CRM	
	do (a) médico (a) ou anexar laudo médico	
	específico original atualizado)	
	Nome completo e Assinatura do Candidato	-